

**TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**  
**(Processo e-PAD n. 30.356/2024)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais, com treinamento aos usuários, e fornecimento de equipamentos nobreak, conforme especificações e condições constantes deste Instrumento e de seus anexos.

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>CATSER</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR ESTIMADO</b> |
|---|---------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|
| Serviços de fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais, com treinamento aos usuários, e fornecimento de equipamentos nobreak. | 3778          | serviço                  | 01                | <b>sigiloso</b>       |

1.2. Os bens e serviços a serem contratados destinam-se aos seguintes ambientes, todos em Belo Horizonte/MG:

- a) Estrutura móvel audiovisual (Kit de Transmissão): Av. Getúlio Vargas, n. 265, sobreloja;
- b) Gabinete da Presidência: Av. Getúlio Vargas, n. 225, 15º andar e,
- c) Estúdio de Gravação: Av. Getúlio Vargas, n. 265, 1º andar.

1.3. O Contratante promoverá a instalação dos equipamentos nobreak que serão fornecidos pela Contratada e destinados aos Plenários e à Sala Técnica de Transmissões da Secretaria de Comunicação Social.

1.4. Os equipamentos nobreak destinados ao estúdio móvel e ao estúdio fixo serão fornecidos e instalados pela Contratada.

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

1.5. Os itens e quantidades objeto da presente contratação são aqueles especificados no Anexo I deste Instrumento (Anexo I – Relação de Itens e Quantidades).

1.6. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.7. A licitação deverá ser realizada em grupo único, pelos motivos expostos nos estudos técnicos preliminares.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da vigência da garantia técnica.

1.9. Regime de execução: empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei n. 14.133/2021).

1.10. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório, de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, não é possível, uma vez que o valor da contratação (em grupo único) é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.11. Não será permitida a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, por se tratar de grupo único.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

2.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região pretende promover a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais, com treinamento aos usuários, os quais serão destinados à Secretaria de Comunicação Social e ao Gabinete da Presidência, e de fornecimento de equipamentos nobreak, com vistas à realização de adequações elétricas nos Plenários deste Tribunal e nos estúdios e na sala técnica de transmissões da Secretaria de Comunicação Social.

2.2. A contratação assegurará à Secretaria de Comunicação Social, unidade demandante, os equipamentos audiovisuais e de multimídia necessários e suficientes ao cumprimento de uma de suas finalidades institucionais, qual seja, planejar, gerir e executar, de forma estratégica e integrada, as ações de comunicação social voltadas ao público interno e externo, ressaltando-se que os equipamentos nobreaks garantirão a

proteção e o pleno funcionamento destes equipamentos audiovisuais em situações de oscilação ou ausência de rede elétrica.

2.3. A Secretaria de Comunicação Social deste Regional é responsável pela realização de diversas gravações em estúdio, entre elas entrevistas, programas, podcasts, matérias jornalísticas, elaboração de vídeos institucionais e transmissão de eventos gerais, peças de comunicação essas de grande importância para o Poder Judiciário. Dessa forma, para garantir que esses eventos sejam realizados com a máxima agilidade e eficiência, é necessário que o estúdio de gravação fixo da aludida unidade esteja em boas condições de operação. Para tanto, deve ser feita a aquisição de novos equipamentos para atualização e modernização da estrutura do estúdio, uma vez que os equipamentos atualmente em uso, instalados em 2008, já se apresentam obsoletos e inadequados aos padrões atuais de qualidade, estando com a vida útil ultrapassada e/ou em desatendimento aos critérios técnicos e ergonômicos definidos pelas legislações incidentes. Ressalte-se, ainda, que a pretendida contratação ainda contempla a instalação e a configuração destes equipamentos, bem como o treinamento aos usuários, com vistas ao perfeito funcionamento do sistema, viabilizando a entrega ao público interno e externo deste Órgão os melhores resultados de som e imagem. Para este ambiente haverá também a aquisição e instalação de 1 (um) equipamento nobreak. A modernização do estúdio fixo, além de aumentar o volume e a qualidade do material produzido, levará mais informação aos públicos interno e externo, permitindo transmissões ao vivo, inclusive com participação ativa na TV Justiça.

2.4. O estúdio móvel da Secretaria de Comunicação Social, com previsão de ser criado em breve, deverá ser equipado com kit de transmissão, sonorização, captação, edição, gravação e streaming de conteúdos, os quais conferirão viabilidade técnica à realização de eventos e de transmissões ao vivo para a TV TRT3, em espaços que não dispõem de infraestrutura audiovisual, tanto em ambientes internos quanto externos, nas dependências desta Corte, ou fora dela. Para este ambiente também haverá a aquisição e instalação de 1 (um) equipamento nobreak.

2.5. Para o Gabinete da Presidência, pretende-se o fornecimento de sistema audiovisual completo, com recursos multimídia e videoconferência, na sala de reuniões da unidade, o qual permitirá, ademais da integração total entre participantes locais e remotos presentes à reunião, a exibição de slides, imagens, filmes, acesso ao Youtube e a todos os recursos multimídia necessários.

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

2.6. A compra de equipamentos nobreak visa proteger e manter em funcionamento dispositivos eletroeletrônicos em situações de oscilação ou ausência de rede elétrica, além de possuírem um sistema de estabilização para evitar a queima e o mau funcionamento dos equipamentos.

2.7. Os equipamentos nobreak serão fornecidos pela mesma empresa responsável pelo fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos audiovisuais, com treinamento aos usuários, e serão instalados, em parte, pelo próprio Tribunal, nos seguintes ambientes, os quais já possuem equipamentos audiovisuais modernos: Plenários 1 e 2 (Av. Getúlio Vargas, 225, sede, 10º e 8º andares, respectivamente), Plenários 3 e 4 (Av. Getúlio Vargas, 265, anexo, 10º andar) e Plenário 5 (Av. Getúlio Vargas, 265, anexo, térreo) e na sala técnica de transmissões audiovisuais (Av. Getúlio Vargas, 265, anexo, sobreloja). Já a instalação de equipamentos nobreak nos estúdios fixo e móvel da Secretaria de Comunicação Social será feita pela mesma empresa responsável pelo fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos audiovisuais, com treinamento aos usuários, ressaltando-se que não haverá instalação de equipamentos nobreak no Gabinete da Presidência.

2.8. A pretendida contratação contribui ainda para que este Tribunal atenda à Resolução n. 85/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, e à Resolução n. 321/2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Trata-se de contratação de serviços de fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais, com treinamento aos usuários, os quais serão destinados à Secretaria de Comunicação Social e ao Gabinete da Presidência, e de fornecimento de equipamentos nobreak, com vistas à realização de adequações elétricas nos Plenários deste Tribunal e nos estúdios e na sala técnica de transmissões da Secretaria de Comunicação Social.

3.2. Os itens e quantitativos que compõem a presente licitação são apresentados em tabela anexa a este Instrumento (Anexo I - Relação de Itens e Quantidades).

3.3. O fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais, com treinamento aos usuários, será destinado ao Gabinete da Presidência e aos estúdios fixo e móvel, e o fornecimento de equipamentos nobreak será destinado aos estúdios fixo e móvel, à sala técnica de transmissões e aos Plenários.

3.4. Os equipamentos nobreak serão instalados, em parte, pelo próprio Tribunal, nos seguintes ambientes, os quais já possuem equipamentos audiovisuais modernos: Plenários 1 e 2 (Av. Getúlio Vargas, 225, sede, 10º e 8º andares, respectivamente), Plenários 3 e 4 (Av. Getúlio Vargas, 265, anexo, 10º andar) e Plenário 5 (Av. Getúlio Vargas, 265, anexo, térreo) e na sala técnica de transmissões audiovisuais (Av. Getúlio Vargas, 265, anexo, sobreloja). Já a instalação de equipamentos nobreak nos estúdios fixo e móvel da Secretaria de Comunicação Social será feita pela mesma empresa responsável pelo fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos audiovisuais, com treinamento aos usuários, ressaltando-se, no aspecto, que não haverá instalação de equipamentos nobreak no Gabinete da Presidência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1.1. deverão ser observadas as diretrizes previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª Edição, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da Resolução CSJT n. 310/2021, em especial no que se refere à aquisição de aparelhos elétricos em geral (item 1.2.4);

4.1.1.2. deverá ser observado o uso racional de energia elétrica e,

4.1.1.3. deverá ser observada a política de responsabilidade socioambiental para a devida destinação de peças e materiais ao término da vida útil dos equipamentos, em observância à Lei n. 12.305/2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

##### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, pelos motivos expostos no item 1.7 deste Instrumento.

##### **4.3. Participação de Cooperativas**

4.3.1. Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

4.3.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial na Lei n. 5.764/1971, na Lei n. 12.690/2012 e na Lei Complementar n. 130/2009;

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

4.3.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.3.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.3.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da Cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **4.4. Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio**

4.4.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, uma vez que se trata de serviço comum, que pode ser prestado por vasta gama de empresas. Dessa forma, entende-se não ser necessária a permissão para a formação de Consórcios, que se justifica em contratações de maior complexidade.

### **4.5. Garantia da contratação**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pois poderia onerar o contrato, ressaltando-se que o pagamento se dará de forma integral, após a conclusão do objeto contratado, de forma que eventual penalidade poderá ser descontada do valor devido.

### **4.6. Vistoria**

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços.

4.6.2. Entretanto, se o licitante desejar, para elaboração de sua proposta, poderá realizar vistoria nas instalações onde serão implantados os serviços, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, por meio de agendamento prévio e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 12h as 17h.

4.6.3. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado diretamente com o fiscal técnico, por meio do telefone (31) 3228-7284.

4.6.4. O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, terá início no dia útil seguinte ao da publicação do edital e se estenderá até o dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.5. Por ocasião da vistoria, o licitante (ou seu representante legal) deverá estar devidamente identificado, por meio de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando a sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.6. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Instrumento (Anexo V – Declaração de Vistoria).

4.6.7. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.8. Independentemente da realização de vistoria, o licitante deverá declarar que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições dos locais onde ocorrerá a execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Execução**

5.1.1. A Contratada deverá apresentar, por e-mail ou presencialmente, no prazo de 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato, o projeto básico para execução dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, que deverá contemplar:

5.1.1.1. Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;

5.1.1.2. Dimensionamento, projeto e instalação de infraestrutura e cabeamento dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação;

5.1.1.3. Medições e informações preliminares e todos os projetos que fizerem referência aos materiais e modificações previstos para a adequação do ambiente, visando ao atendimento da certificação ABNT;

5.1.1.4. Indicação das referidas portas de todos os elementos ativos de rede de dados;

5.1.1.5. Procedimentos para instalação, configuração e teste do equipamento;

5.1.1.6. Tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface;

5.1.1.7. Localização dos equipamentos no layout do ambiente.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5.1.2. O projeto básico será submetido à Secretaria de Comunicação Social do TRT 3ª Região para aprovação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

5.1.2.1. Havendo necessidade de ajustes, a Contratada será comunicada por e-mail, momento a partir do qual terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos para reenviar o documento ajustado.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

5.1.4. Uma vez recebidos todos os bens, e considerando a disponibilidade de cada ambiente, o Contratante emitirá Ordem de Serviço à Contratada, indicando os ambientes e respectivas datas de liberação para o início dos serviços de instalação e configuração.

5.1.4.1. A critério do Contratante, este poderá emitir Ordem de Serviço para que a Contratada inicie o serviço de instalação e configuração, antes da entrega completa dos bens, para ambientes cujos equipamentos já tenham sido entregues em sua totalidade.

5.1.5. Recebidos todos os bens, a Contratada enviará ao Contratante nota fiscal destes itens, que serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal Técnico no prazo de até 10 (dez) dias corridos, período em que será examinada a conformidade dos bens às especificações técnicas e aos quantitativos previstos neste Instrumento.

5.1.5.1. O recebimento definitivo dos bens, pelo Gestor, se dará no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o término dos serviços de treinamento aos usuários de que trata o item 5.1.7.

5.1.6. O prazo para execução dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias corridos para cada ambiente, contados a partir da data de início efetivo dos trabalhos.

5.1.6.1. A Contratada deverá indicar o responsável técnico que irá coordenar diretamente a execução do serviço.

5.1.6.2. Todos os tipos de cabos, conectores, *patch cords* e acessórios necessários à perfeita interligação e funcionalidade dos equipamentos objeto deste Instrumento serão providenciados pela Contratada.

5.1.6.3. O planejamento da logística e entrega de equipamentos e materiais necessários à instalação e configuração dos bens objeto da presente contratação são de responsabilidade da Contratada.

5.1.6.4. A Contratada deverá providenciar toda a infraestrutura complementar necessária, como confecção e passagem de dutos e cabos.

5.1.6.5. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas ao mobiliário, quando disponíveis.

5.1.6.6. Toda a configuração do sistema deve ser efetuada pela Contratada de acordo com as necessidades do Contratante.

5.1.6.7. Os serviços serão executados por técnicos habilitados e capacitados para tal, com ferramentas adequadas e, quando couber, devidamente licenciadas.

5.1.7. Terminada a instalação e a configuração dos equipamentos em todos os ambientes, a Contratada deverá oferecer, em até 10 (dez) dias corridos, o treinamento para uso do sistema à equipe de até 15 (quinze) pessoas, indicada pelo Contratante.

5.1.7.1. O serviço de treinamento abrange um conjunto de atividades cujo objetivo final é a capacitação dos usuários para operar o sistema e subsistemas fornecidos, assim como provimento de conhecimentos teóricos e práticos necessários à realização de instalações, configurações dos produtos e soluções.

5.1.7.2. O treinamento consistirá de um módulo de instrução que deverá ser ministrado para turmas designadas pelo Contratante, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, e em módulo subsequente de operação assistida.

5.1.7.3. O treinamento será realizado de forma presencial, no local de instalação dos equipamentos.

5.1.7.4. O conteúdo do treinamento abrangerá conceitos básicos e avançados e deverá atender ao perfil técnico dos operadores do Contratante.

5.1.7.5. O módulo de operação assistida consistirá na supervisão presencial por técnico da Contratada, ao longo de 2 (dois) dias, da operação do sistema pelos usuários.

5.1.7.6. Ao final do treinamento, a Contratada deverá disponibilizar guia rápido de operação, demonstrando as principais funcionalidades do ambiente e de como acessá-las.

5.1.8. Findo o treinamento, a Contratada enviará ao Contratante nota fiscal referente aos serviços de instalação, configuração e treinamento, que serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal Técnico no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, e, definitivamente, pelo Gestor, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5.1.9. O cronograma de execução, incluindo o recebimento definitivo pelo Gestor com encaminhamento de notas fiscais para pagamento, sendo uma nota fiscal para bens e outra nota fiscal para serviços, observará os seguintes prazos, conforme tabela a seguir:

| ATO | DESCRIÇÃO   | PRAZO (dias)         | RESPONSABILIDADE                   |
|-----|---|----------------------|------------------------------------|
| A   | Assinatura do instrumento contratual;   | -                    | Licitante Vencedor/<br>Contratante |
| B   | Envio do projeto básico ao Contratante;   | A+40                 | Contratada                         |
| C   | Análise e aprovação do projeto básico;  | B+10                 | Contratante                        |
| D   | Entrega dos bens ao Contratante;  | A+150                | Contratada                         |
| E   | Recebimento provisório dos bens pelo Fiscal Técnico;  | D+10                 | Contratante                        |
| F   | Recebimento definitivo dos bens pelo Gestor e encaminhamento da respectiva Nota Fiscal para liquidação.   | J+05                 | Contratante                        |
| G   | CONTRATANTE emite, com antecedência de 20 (vinte) dias corridos, Ordem de Serviço à Contratada para início dos serviços de instalação e configuração; | Varia conf. ambiente | Contratante                        |
| H   | Serviços de instalação e configuração (para cada ambiente);   | G+20+15              | Contratada                         |
| I   | Início dos serviços de treinamento aos usuários;  | H+10                 | Contratada                         |
| J   | Término do treinamento (inclui operação assistida)  | I+10                 | Contratada                         |
| K   | Recebimento provisório dos serviços de instalação, configuração e treinamento pelo Fiscal Técnico;  | J+05                 | Contratante                        |
| L   | Recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e treinamento, e encaminhamento da respectiva Nota Fiscal para liquidação.            | K+05                 | Contratante                        |

## 5.2. Especificação da garantia do serviço

5.2.1. O objeto da contratação estará acobertado por garantia técnica *on site* durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento definitivo. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades do objeto contratado, incluindo as descritas neste Termo de Referência e aquelas contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

5.2.2. O prazo de 36 (trinta e seis) meses de garantia mostrou-se adequado na última contratação de itens de mesma natureza (contrato 23FR022) gerida pela Secretaria de Comunicação Social, e é considerado estratégico devido ao grau de confiabilidade esperado no uso do sistema. Eventuais falhas em um único item podem comprometer a eficácia de toda a contratação, pois o sistema funciona de maneira integrada. Ademais, mesmo prazo foi observado pela Administração em contratações de itens de natureza similar, conforme PE 24/2022 e PE 23/2022.

5.2.3. Dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá fazer a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da solicitação de troca, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, sendo certo que o equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo do fornecedor.

5.2.4. A Contratada deverá disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados para garantia técnica via telefone ou Internet (sistema web), com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais, ou com número de DDD igual ao da localidade do Contratante, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h. A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo Contratante, sendo certo que em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em português.

5.2.5. A Contratada deverá fornecer, para cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu. No caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a Contratada deverá responder a correspondência com as informações em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

## **6. ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1. A especificação técnica e os quantitativos dos itens (bens e serviços) objeto da presente licitação constam no Anexo I deste Instrumento (Anexo I – Planilha de Itens e Quantidades).

6.1.1. Os itens e respectivos quantitativos especificados por ambiente estão discriminados na tabela constante no item 6.1.3.

6.1.2. Conforme estudos técnicos preliminares, o quantitativo dos itens e quantidades por ambiente foi estimado a partir da experiência da Secretaria de Comunicação Social, após análise das necessidades de cada local onde serão instalados os equipamentos audiovisuais e nobreak, realizada a partir de sua

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

experiência com a gestão dos sistemas audiovisuais, o qual reflete a necessidade, o uso e a característica de cada ambiente, conforme a seguinte descrição:

6.1.2.1 Estrutura móvel audiovisual (Kit de Transmissão): deverá possuir sistema audiovisual completo para transmissão, com case de produtos, câmeras PTZ, tripés, monitores de retorno, mesas de áudio e vídeo e caixas de som ativas. Todos os equipamentos foram dimensionados para mobilidade e transporte, permitindo a realização de capturas e streaming em diversas localidades.

6.1.2.2. Gabinete da Presidência: deverá possuir sistema audiovisual completo, sistema multimídia composto por monitor profissional interativo de 75 polegadas e sistema para videoconferência, permitindo a integração total entre participantes locais e remotos.

6.1.2.3. Estúdio de Gravação: deverá possuir sistema completo para gravações multimídia. Será fornecido para o cenário do estúdio um monitor profissional de 98 polegadas, interativo, para exibição de imagens de fundo. Será fornecido também monitor de 75 polegadas, interativo, para gravação de programas, podcasts, debates e sonoras. Serão fornecidos microfones e mobiliário para podcast, permitindo a realização de entrevistas e transmissões em um novo formato. O estúdio contará com câmeras profissionais PTZ 4K, mesas de vídeo e de áudio, ilhas de edição, monitores de retorno de áudio e de vídeo, e sonorização local.

6.1.3. A partir dos estudos feitos pela Secretaria de Comunicação Social, chegou-se à seguinte tabela de itens e quantitativos estimados por ambiente:

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QTD. |
|---|--|------|
| <b>ESTRUTURA MÓVEL AUDIOVISUAL (KIT DE TRANSMISSÃO)</b> |  |      |
| 1   | CAIXA ACÚSTICA ATIVA                                   | 2    |
| 2   | CÂMERAS PTZ  | 4    |
| 3   | JOYSTICK PTZ   | 1    |
| 4   | CÂMERA PARA EXTERNA + BATERIA EXTRA                    | 1    |
| 5   | TRIPÉS PARA CÂMERA                                     | 4    |
| 6   | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO+TRIFE+SOFTBOX                    | 1    |
| 7   | MESA DE ÁUDIO COMPACTA                                 | 1    |
| 8   | RECEPTOR DE MICROFONES SEM FIO PARA FIXAÇÃO EM CÂMERAS | 3    |
| 9   | MICROFONE DE MÃO SEM FIO                               | 2    |

|    |   |   |
|----|---|---|
| 10 | FONE DE OUVIDO                                  | 2 |
| 11 | MESA DE VÍDEO                                   | 1 |
| 12 | EQUIPAMENTO DE STREAMING                        | 1 |
| 13 | MONITOR DE 23                                   | 2 |
| 14 | NOBREAK PEQUENO PORTE 3000 VA RACK/TORRE        | 1 |
| 15 | CASE PARA EQUIPAMENTOS                          | 1 |
| 16 | EQUIPAMENTO DE VÍDEO SEM FIO                    | 4 |
| 17 | BATERIAS PARA CÂMERAS EXISTENTES                | 4 |
| 18 | ADAPTADOR PARA ENGATE RÁPIDO EM TRIPÉ EXISTENTE | 2 |
| 19 | MONOPÉ PROFISSIONAL                             | 2 |
| 20 | SWITCH DE REDE COMPACTO                         | 1 |

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

|    |   |   |
|----|---|---|
| 21 | MONITOR INTERATIVO 75                               | 1 |
| 22 | EQUIPAMENTO AV PARA VIDEOCONFERÊNCIA                | 1 |
| 23 | CÂMERA PTZ  | 1 |
| 24 | MICROFONE DE MÃO SEM FIO                            | 1 |
| 25 | MICROFONE DE TETO (BRANCO)                          | 1 |
| 26 | EQUIPAMENTO DE VÍDEO SEM FIO                        | 2 |
| 27 | EQUIPAMENTO DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO SEM FIO | 2 |
| 28 | MONITOR PARA BANCADA                                | 4 |
| 29 | EXTENSOR HDMI 70M                                   | 1 |

#### **ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO**

|    |                              |   |
|----|------------------------------|---|
| 30 | MONITOR DE 98" PROFISSIONAL  | 1 |
| 31 | CÂMERA DE VÍDEO PTZ 4K PRETA | 4 |
| 32 | JOYSTICK PTZ                 | 1 |

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

|    |   |   |
|----|---|---|
| 33 | CÂMERA PARA EXTERNA + BATERIA EXTRA                         | 2 |
| 34 | TRIFE PARA CÂMERA PROFISSIONAL                              | 6 |
| 35 | TELEPROMPTER  | 1 |
| 36 | MONITOR INTERATIVO 75                                       | 1 |
| 37 | MONITOR DE RETORNO 55                                       | 1 |
| 38 | MONITOR DE 27   | 3 |
| 39 | MESA DE ÁUDIO COMPACTA                                      | 1 |
| 40 | SONOFLETOR DE SOBREPOR PRETO                                | 2 |
| 41 | AMPLIFICADOR DE ÁUDIO                                       | 1 |
| 42 | RECEPTOR DE MICROFONES SEM FIO PARA FIXAÇÃO EM CÂMERAS      | 3 |
| 43 | MICROFONE DE MÃO SEM FIO                                    | 2 |
| 44 | MICROFONE DE PODCAST  | 6 |
| 45 | FONE DE OUVIDO  | 6 |
| 46 | MESA DE VÍDEO 4K  | 1 |
| 47 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO FRONT KEY LIGHT + BACK LIGHT+ SOFTBOX | 2 |
| 48 | NOBREAK PEQUENO PORTE 3000 VA RACK/TORRE                    | 1 |
| 49 | MONITOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL                               | 2 |
| 50 | EQUIPAMENTO DE STREAMING                                    | 2 |
| 51 | MOBILIÁRIO PARA PODCAST 4 POSIÇÕES                          | 1 |
| 52 | CABO HDMI 1.8 METROS PROFISSIONAL 4K                        | 4 |
| 53 | CABO HDMI 3 METROS PROFISSIONAL 4K                          | 4 |
| 54 | CABO HDMI 4.5 METROS PROFISSIONAL 4K                        | 3 |
| 55 | CABO HDMI 7.5 METROS PROFISSIONAL 4K                        | 2 |
| 56 | CABO HDMI 10 METROS PROFISSIONAL 4K                         | 2 |
| 57 | EMENDA HDMI FÊMEA - FÊMEA PROFISSIONAL                      | 4 |
| 58 | EXTENSOR HDMI 70M   | 4 |
| 59 | EXTENSOR HDMI 100M  | 4 |

|  |  |    |
|--|--|----|
| 60   | APRESENTADOR DE VÍDEO SEM FIO  | 10 |
| 61   | EQUIPAMENTO DE VÍDEO SEM FIO   | 2  |
| 62   | CONVERSOR DE VÍDEO DIGITAL HDMI/SDI  | 4  |
| 63   | MATRIZ DE VÍDEO  | 1  |
| 64   | SWITCH DE REDE   | 1  |
| <b>SERVIÇOS (RELATIVOS AOS ITENS 1 A 64)</b> |  |    |
| 65   | INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO  | 1  |
| 66   | TREINAMENTO AOS USUÁRIOS   | 1  |
| 67   | TODOS OS TIPOS DE CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO | 1  |
| <b>EQUIPAMENTOS NOBREAK</b>                  |  |    |
| 68   | NOBREAK PEQUENO PORTE 3000 VA RACK/TORRE   | 3  |
| 69   | NOBREAK MEDIO PORTE – 6 KVA  | 2  |
| 70   | NOBREAK MEDIO PORTE – 10 KVA   | 1  |

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

7.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. Atuará como gestora titular da contratação a Secretária de Comunicação Social, Adriana Spinelli, e como sua substituta a servidora Lucineide Pimentel Teixeira;

7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

7.14. A fiscalização técnica/setorial/administrativa ficará a cargo do servidor Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto, lotado na Secretaria de Comunicação Social, ou pelo respectivo servidor substituto, Antônio Carlos Caldas Cordeiro, lotado na Secretaria de Comunicação Social (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput);

7.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.17. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico/setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.19. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022);

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV);

7.21. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII);

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

7.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.23. Os gestores e fiscais do contrato deverão solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências, bem como examinar a adequação e a qualidade da execução do objeto contratual, em conformidade com os critérios previstos neste Instrumento e no contrato;

7.24. O exercício da fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Os critérios para recebimento de bens e serviços e de liquidação e pagamento são os estabelecidos nos itens a seguir.

#### **8.2. Do recebimento dos bens e serviços**

8.2.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens e serviços constantes neste Instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

8.2.2. Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este Instrumento.

8.2.2.1. O não atendimento do disposto neste item e/ou a não apresentação de razões de justificativa importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhe aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

8.2.3. Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento destes e incidência das sanções previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

8.2.4. Os bens deverão ser entregues em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

8.2.5. A entrega dos bens deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos telefones (31) 3621- 6531 ou (31) 99830-6004, além do envio de e-mail para um dos endereços a seguir: [recebimento@simaslog.com.br](mailto:recebimento@simaslog.com.br), [gestao.log@simaslog.com.br](mailto:gestao.log@simaslog.com.br) ou [sac.vip@simaslog.com.br](mailto:sac.vip@simaslog.com.br), com cópia obrigatória para [secom@trt3.jus.br](mailto:secom@trt3.jus.br).

8.2.6. Todos os bens deverão ser entregues na caixa original do produto e acompanhados de Nota Fiscal.

8.2.6.1. A Nota Fiscal dos bens também deverá ser enviada ao Contratante pelo sistema SIGEO-JT, condição necessária para a liquidação e pagamento à Contratada.

8.2.7. Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, a Contratada deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.174/2010.

8.2.8. Entregas de bens não agendadas não serão recebidas.

8.2.9. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal Técnico da contratação, imediatamente e após a entrega da totalidade dos bens, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.2.9.1. Caso tenha ocorrido fracionamento na entrega, o recebimento provisório dos bens será feito desde que todos os bens objeto do contrato tenham sido entregues.

8.2.9.2. Na hipótese prevista no item 8.2.9.1, o prazo para recebimento provisório será contado a partir do recebimento da última entrega.

8.2.10. No caso de entrega dos bens com especificações e/ou quantidades diferentes daquelas constantes neste Termo de Referência, a Contratada será notificada por e-mail, devendo providenciar a substituição dos itens em desacordo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, na forma indicada no item 8.2.2.

8.2.10.1. Extrapolado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a substituição dos bens, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções cabíveis, prevista neste Instrumento e na legislação vigente.

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

8.2.10.2. Ainda que seja observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a substituição dos bens, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, caso extrapole o prazo total de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a que se refere o item 8.2.4.

8.2.11. Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.

8.2.12. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, os bens não poderão ser reclamados, reservando-se ao Contratante o direito de doá-los, descartá-los ou incorporá-los ao seu patrimônio, sem o prejuízo das cominações legais.

8.2.13. O recebimento definitivo dos bens será feito pelo Gestor da contratação, por meio do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) recebida(s) no SIGEO-JT, após o recebimento provisório e a conclusão dos serviços de instalação, configuração e treinamento aos usuários, no período de até 5 (cinco) dias corridos contados do término dos serviços de treinamento aos usuários.

8.2.14. Os serviços de instalação, configuração e treinamento serão feitos de acordo com a disponibilidade dos espaços que receberão os equipamentos, em período comunicado por Ordem de Serviço à Contratada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos.

8.2.15. O prazo para conclusão dos serviços de instalação e configuração dos bens é de 15 (quinze) dias corridos para cada ambiente, contados a partir da data de início efetivo dos trabalhos.

8.2.16. O prazo para conclusão dos serviços de treinamento é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encerramento dos serviços de instalação e configuração dos bens.

8.2.17. Concluídas a instalação e a configuração em todos os ambientes, assim como o treinamento aos usuários, o Fiscal Técnico dará o recebimento provisório dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

8.2.18. O recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e treinamento será feito pelo Gestor, por meio do ateste da Nota Fiscal recebida no SIGEO-JT, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

### **8.3. Disposições gerais sobre o recebimento**

8.3.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, por meio de termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14.133, de 2021).

8.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.7. Os serviços serão recebidos definitivamente obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.3.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades cabíveis, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022);

8.3.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.3.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.3.7.4. Comunicar à Contratada para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

8.3.7.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.3.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.8. Nenhum prazo de recebimento de bens e serviços transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. Neste caso, o pagamento retido não sofrerá qualquer reajuste.

8.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.4. Da Liquidação e do Pagamento

8.4.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. a descrição do objeto (serviços prestados no período);
6. o valor a pagar; e
7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

8.4.3. O pagamento, por meio da emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir

o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

8.4.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

8.4.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.4.7.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.4.7.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.4.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

8.4.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.4.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.11. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

8.4.11.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

8.4.11.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8.4.12. O pagamento será feito em uma única vez, após o recebimento definitivo dos bens e serviços objeto da eventual contratação resultante da licitação.

## **9. REAJUSTE**

9.1. A contratação terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da vigência da garantia técnica.

9.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 28/10/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em grupo único, observados os valores unitários e totais estimados por item.

10.1.2. O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência, em valor total do grupo único, limitado a duas casas decimais.

10.1.3. O modo de disputa será pelo sistema aberto, na forma do art. 31, inciso I, do Decreto n. 10.024/2019.

10.1.14. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

## **10. 2. Qualificação Técnica**

### 10.2.1. Qualificação Técnica (técnico-profissional)

10.2.1.1. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional(ais) responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 1 (um) profissional de nível superior na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, legalmente habilitado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou 1 (um) profissional de nível médio, com formação técnica em Eletrônica, Eletroeletrônica, Eletrotécnica, dentre outros, legalmente habilitado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

10.2.1.1.1. A empresa que não contar com os profissionais supra em seu quadro permanente, deverá firmar declaração assumindo o compromisso de fazê-lo antes da assinatura do contrato.

### 10.2.2. Qualificação Técnica (técnico-operacional):

10.2.2.1. Registro ou inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), da região a que estiver vinculada, que comprove atividade de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais.

10.2.2.2. A licitante deverá apresentar pelo menos 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado, de forma satisfatória, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto similar à parcela de maior relevância

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

deste Termo de Referência (serviços de instalação e configuração), ficando reservado ao TRT/MG o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, nos termos do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.3. Não será considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, sendo considerada como tal, aquela controlada ou controladora da licitante.

10.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos: papel timbrado do emitente, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente, razão social da licitante, número, vigência e objeto do contrato, declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos, local e data de emissão do atestado.

10.2.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitada pelo TRT/MG, documentos comprobatórios da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, como notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

10.2.6. A licitante deverá relacionar em sua proposta, a ser apresentada conforme modelo do Anexo II – Planilha de Formação de Preços, sob pena de desclassificação, todos os equipamentos (e acessórios, quando for o caso), contendo marca, modelo e quantidades, bem como catálogos, folders, *datasheets* ou manuais oficiais disponíveis nos *websites* dos respectivos fabricantes para comprovação técnica do atendimento às exigências técnicas do edital.

10.2.6.1. A proposta deve possuir o código do modelo ou *part number* de cada equipamento ofertado, principalmente quando o catálogo abranger mais de um modelo do mesmo fabricante.

### 10.3. Qualificação econômico-financeira

10.3.1. Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da eventual contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, mediante índices oficiais, nos termos do art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações/quantitativos deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados das respectivas notas fiscais, sendo 1 (uma) nota fiscal para

bens e 1 (uma) nota fiscal para serviços, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Apresentar, por e-mail ou presencialmente, no prazo de 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato, o projeto básico para execução dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, na forma do item 5.1.1.

11.1.2. Realizar a entrega dos bens em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, na forma do item 8.2.4.

11.1.3. Realizar a execução dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos para cada ambiente descrito no item 1.2, contados a partir da data de início efetivo dos trabalhos, conforme item 5.1.6.

11.1.4. Terminada a instalação e a configuração dos equipamentos em todos os ambientes, a Contratada deverá oferecer, em até 10 (dez) dias corridos, o treinamento para uso do sistema à equipe de até 15 (quinze) pessoas, indicada pelo Contratante, conforme item 5.1.7.

11.1.5. Fornecer todos os tipos de cabos, conectores e acessórios necessários à instalação de todos os equipamentos, para a perfeita integração e funcionamento do sistema audiovisual.

11.1.16. Fornecer todos os equipamentos nobreak descritos no Anexo I deste Instrumento (Anexo I – Relação de Itens e Quantidades), realizando, ainda, a instalação de 2 (dois) destes equipamentos, sendo 1 (um) no estúdio fixo e 1 (um) no estúdio móvel.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes.

11.4. É de responsabilidade única e exclusiva da licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica.

11.4.1. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta da licitante, poderão ser exigidas pelo Contratante durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação da licitante.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.9. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao Contratante, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, por meio do endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

11.10. Apresentar documentação comprobatória da origem dos bens importados, na hipótese de serem oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

11.11. Indicar e manter atualizado junto ao Contratante cadastro de contato de representante da empresa para atuar como preposto, com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do contrato;

11.12. Assegurar a garantia técnica do objeto da contratação, na forma do item 5.2;

11.12.1. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados para garantia técnica via telefone ou Internet (sistema web), com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h. A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo Contratante.

11.13. Submeter à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas de cunho administrativo ou legal;

11.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;

11.15. Responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.16. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante em relação ao cumprimento do contrato;

11.17. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste Termo de Referência;

11.18. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os servidores, clientes e visitantes, podendo o Contratante exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

11.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do Contratante ou à disposição deste.

11.19.1. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Contratante devidamente uniformizados e identificados com crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

11.19.2. Os técnicos/empregados da Contratada não poderão acessar áreas diversas das designadas ao trabalho.

11.19.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos e/ou específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.19.4. Comunicar, por escrito, ao Contratante, a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços contratados, bem como suas alterações, indicando o RG e CPF.

11.20. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

11.21. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos incidentes, inclusive e se for o caso, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.21.1. A Contratada deverá estar ciente que a ação de fiscalização da Administração do Contratante não a exonera de suas responsabilidades contratuais;

11.22. A Contratada deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento aos usuários;

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

11.23. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.24. Indicar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone do profissional que atuará como preposto e seu substituto, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com os fiscais do Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

11.25. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

11.26. Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao gestor do Contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis;

11.27. Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada;

11.28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente;

11.29. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

11.30. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos neste Termo, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais disponibilizados;

11.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.32. Identificar todos os equipamentos e acessórios da Contratada;

11.33. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições técnicas de execução ou vícios preexistentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

11.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.35. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.36. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;

11.37. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

11.37.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

11.37.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

11.38. Além da juntada das notas fiscais no SIGEO, a Contratada deverá encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal;

11.39. É de obrigação da Contratada juntar documentos, condicionantes ao pagamento da nota fiscal, que porventura sejam solicitados pelo Contratante, além de aderir às

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato.

### **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, deste Termo de Referência e da proposta;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato;

12.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação;

12.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada;

12.7. Somente receber objeto que corresponda às especificações exigidas e ao preço ofertado, e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

12.8. Aplicar as sanções, conforme previstas legal ou contratualmente;

12.9. Não permitir assistência técnica ao sistema audiovisual, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas, as quais devem estar devidamente identificadas pela Contratada;

12.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao Gestor para adoção das providências cabíveis;

12.11. Designar os servidores responsáveis pela Gestão e pela Fiscalização do contrato;

12.12. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

12.13. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada;

12.14. Observar a normatização do Contratante referente às normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos, inclusive para fins de pagamento;

12.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.16. Verificar o cumprimento de normas referentes à Política de Sustentabilidade do Tribunal.

12.17. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Em razão de significativa variação dos valores dos itens obtidos nas pesquisas de preços, optou-se por manter o custo estimado da contratação com caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

13.2. A Diretoria de Administração, tão logo receba o processo de contratação em pauta, deverá colocá-lo em caráter sigiloso, podendo ser acessado apenas pelas unidades em que este deverá tramitar até o julgamento das propostas.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Garantida ampla e prévia defesa, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes neste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

superior a 30 (trinta) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

c) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada;

14.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

14.3. O valor das penalidades pecuniárias previstas neste Instrumento poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5. Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, proporcionalmente ao dano causado, a critério exclusivo do Contratante.

14.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

## **15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

15.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2024 – item 17.A, tendo sido solicitada a alteração do item para fins de adequação, em especial, da descrição do objeto e do valor estimado da contratação, conforme e-mail enviado à Diretoria de Administração.

## **16. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

16.1. A contratação está correlacionada ao Objetivo Estratégico 01 do Plano Estratégico 2021-2026 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais, o qual visa aperfeiçoar os processos de comunicação, ampliando a compreensão acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados obtidos.

## **17. INTEGRAM ESTE DOCUMENTO – ANEXOS**

17.1. Anexo I - Relação de Itens e Quantidades



17.2. Anexo II - Planilha de Formação de Preços

17.3. Anexo III - Mapa Comparativo de Preços

17.4. Anexo IV - Planilha de preço referencial máximo – SIGILOSA

17.5. Anexo V - Declaração de Vistoria

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

 Documento assinado digitalmente  
LUCINEIDE PIMENTEL TEIXEIRA  
Data: 08/11/2024 19:50:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCINEIDE PIMENTEL TEIXEIRA**  
Secretária de Comunicação Social do TRT 3ª Região, em exercício